



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 4933/2022  
De, 18 de Julho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4494/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 600.000,00 (Seiscentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
001.10.301.0107.2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S	
<b>Cód. Reduzido 974</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
001.10.301.0107.2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 975</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
001.10.302.0108.2096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL



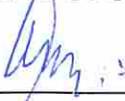
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b> 398		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

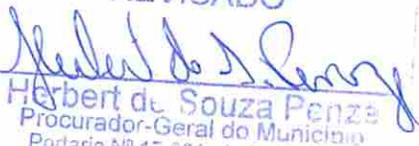
  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO Município  
Conforme Art. 9 inciso XXII da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

  
Herbert de Souza Penza

Procurador-Geral do Município

Portaria Nº 17.001, de 01/01/2011

QAP/MT-22475